Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 4648, DE 22 DE SETEMBRO 2025

Institui a Marcha para Jesus e a Noite Gospel no calendário oficial do Estado.

Data de Criação
22/09/2025

Data de Publicação
01/10/2025

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.118, de 01/10/2025

Origem
Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Religião
- Instituição de dia

Autoria

- Deputado CLODOALDO RODRIGUES

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.648, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Marcha para Jesus e a Noite Gospel no calendário oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Estado, a Marcha para Jesus e a Noite Gospel, em reconhecimento à importância da comunidade evangélica e à sua contribuição para a sociedade.

Art. 2º A Marcha para Jesus e a Noite Gospel, tem como objetivo promover a união, a paz, a solidariedade e a manifestação da fé cristã, podendo incluir atividades como cultos, apresentações musicais e ações sociais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades religiosas, associações, órgãos públicos e a iniciativa privada para a organização e realização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí

Governador do Estado do Acre